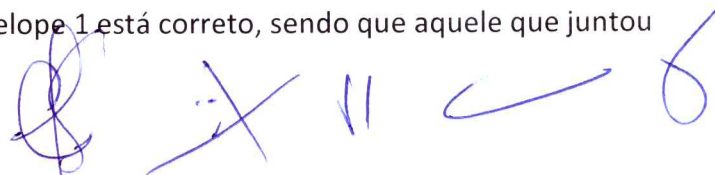


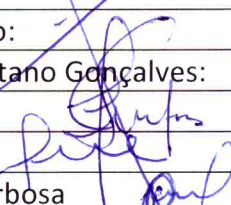
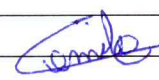
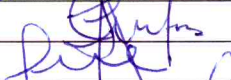

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.1)  
Chamamento Público nº06/2022**

Às oito horas e vinte minutos do dia 04 de novembro de 2.022, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para contratação de empresa de Gerenciamento do Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira, constituída pela portaria nº166 de 09 de janeiro de 2.020, para a realização da análise dos documentos apresentados nos envelopes de habilitação das Organizações Sociais, sendo elas analisadas a seguir: **SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, inscrita no CNPJ nº 48.211.585/0001-15: Os membros desta comissão verificaram que ao apresentar o item 10.1 habilitação jurídica, a participante fez “sumário”, resumindo em quais artigos do estatuto social estariam cada resposta, apesar do sumário não ter sido solicitado no edital, nos cabe apontar, pois os artigos mencionados não corresponderam as informações solicitadas, dificultando a análise. Verificaram ainda, que a participante apresentou documentação para comprovar capacidade técnica (responsabilidade e tempo de experiência), porém, tais documentos são exigidos no envelope 2, portanto, não foram objeto de análise. A participante atendeu o solicitado em edital. Resolvendo assim, esta Comissão, por HABILITÁ-LA. **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, inscrito no CNPJ nº 18.972.378/0001-12: Os membros desta comissão verificaram que o participante não apresentou o índice de endividamento (IE), conforme solicitado no item 10.3.a3. O participante também não apresentou a certidão exigida no item 10.5.a do edital, portanto, o participante não atendeu ao edital. Resolvendo assim, esta Comissão, por INABILITÁ-LA. **UNISAU – UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 06.254.154/0001-96: Os membros desta comissão verificaram que o representante da participante que assina a carta de credenciamento e demais declarações, não tem legitimidade para tal, pois consta que a Sra. Ana Rosa Viana Paiva Claro, é a diretora presidente da Instituição, e, portanto, ela é a pessoa legítima para representar a Organização, conforme se depreende da leitura do artigo 56 do estatuto social, portanto, a participante não atendeu ao edital. Resolvendo assim, esta Comissão, por INABILITÁ-LA. **BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10: Os membros desta comissão verificaram que a participante atendeu aos itens do edital. Resolvendo assim, esta Comissão, por HABILITÁ-LA. **INSTITUTO DIRETRIZES**, inscrito no CNPJ nº 10.946361/0001-89: Os membros da comissão verificaram que no edital, o item 25.19 não informa expressamente em qual envelope aquelas documentações deviam ser apresentadas, portanto, poderia ser tanto no envelope 1, quanto no envelope 2, ou seja, o participante que colocou no envelope 1 está correto, sendo que aquele que juntou



## Prefeitura do Município de Cajamar

a documentação no envelope 2, está igualmente correto, portanto, a Instituição atendeu ao solicitado em edital. Resolvendo assim, esta Comissão, por HABILITÁ-LA. Nada mais havendo, fica encerrada a sessão, onde o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no edital e será aberto prazo de recurso e após análise de possíveis recursos, será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02 das Organizações Sociais **habilitadas**. A ata foi lavrada, lida e assinada pelos membros presentes da Comissão.

Antônio Carlos Ribeiro:	
Camila Aparecida Caetano Gonçalves:	
Consuelo Fernandes:	
Flavia Tenório Lopes:	
Márcia dos Santos Barbosa	